



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo

DECRETO N.º 1.677/2.020, DE 11 DE AGOSTO DE 2.020

Declara de utilidade pública imóvel, para o fim de sua desapropriação, amigável ou por via judicial.

JOÃO CARLOS FERNANDES, Prefeito Municipal de Mirassolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Federal N.º 3.365, de 21 de junho de 1.941 e suas alterações posteriores, bem como o artigo 68, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e, ainda, **considerando** a necessidade de desapropriação de área destinada a abertura de via pública,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, a fim de ser adquirido mediante desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel rural objeto da Matrícula n.º 1.453 do CRI de Mirassol –SP, de propriedade de:

Mateus Sampaio, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 17.622.370 SSP/SP, inscrito no CPF. sob o n.º 547.294.678-68, casado sob o regime de comunhão universal de bens com **Maria Aparecida**, RG 32.283.144-1 SSP/SP, CPF n.º 257.741.448/01, domiciliados na Fazenda Bálsamo na Chácara Santa Izabel, no município de Mirassolândia-SP, tendo como usufrutuários os Srs:

José de Sampaio, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 7.817.912 SSP/SP, inscrito no CPF. sob o n.º 546.691.548-34, casado sob o regime de comunhão universal de bens antes da Lei n.º 6.515/77 com **Vitória Araís de Sampaio** RG 28.785.906-X, CPF n.º 177.872.028/58, domiciliados na rua João da Silva Sedano, n.º 561, Jardim Ana Paula, em Mirassolândia-SP;

Anselmo de Sampaio Alves, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 7.533.921 SSP/SP, inscrito no CPF. sob o n.º 286.849.588/53, casado sob o regime de comunhão universal de bens antes da Lei n.º 6.515/77 com **Francisca Araes Ortega Sampaio**, brasileira, do lar, RG 30.635.974-1 SSP/SP, CPF n.º 248.800.018/30, domiciliados no Sítio Nossa Senhora das Graças, Bairro Roseira, no município de Cosmorama-SP;

Zelinda Sampaio Miguel, brasileira, viúva, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 32.283.143-X SSP/SP, inscrito no CPF. sob o n.º 261851.018-

66, domiciliados na rua João da Silva Sedano, nº 621, Jardim Ana Paula, em Mirassolândia-SP;

Celma de Sampaio Ramos, brasileira, casada, aposentada, portador da Cédula de Identidade RG. nº 27.301.017-7 SSP/SP, inscrito no CPF. sob o nº 264.420.978/11, casado sob o regime de comunhão universal de bens antes da Lei nº6.515/77 com **Jarbas Ramos**, brasileiro agricultor portador do RG. 7.193.935 SSP/SP, CPF nº 336.838.838-04, domiciliados na rua Francisco Alavarse, nº 382, Cidade Nova, em Mirassolândia-SP;

Ari de Sampaio Alves, brasileiro, casado, eletricitista, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.968.742 SSP/SP, inscrito no CPF. sob o nº 158.910.548/68, casado sob o regime de comunhão universal de bens antes da Lei nº6.515/77 com **Sebastiana Aparecida da Silva Sampaio**, brasileira, do Lar, RG 21.726.731 SSP/SP, CPF nº 372.864.888/48, domiciliados na rua Antonio Batista Rodrigues, nº 338, Centro, em Mirassolândia-SP;

João de Sampaio Alves, brasileiro, solteiro, funcionário público aposentado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.646.410 SSP/SP, inscrito no CPF. sob o nº 734.858.378/49, domiciliado na Chácara Santa Izabel, Município de Mirassolândia-SP;

André Sampaio, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. nº 7.694.867 SSP/SP, inscrito no CPF. sob o nº 888.637.608/10, casado sob o regime de comunhão universal de bens antes da Lei nº6.515/77 com Ana Batista Bruzadin, brasileira do Lar, RG 29.245.873-3 SSP/SP, CPF nº 181854.008/81, domiciliados na rua Emilio Pignatari, nº 40, em Ipiguá-SP;

Helena Maria de Sampaio Bruzadin, brasileira, casada, aposentada, portador da Cédula de Identidade RG. nº 21.726.734 SSP/SP, inscrito no CPF. sob o nº 258.157.838/62, casado sob o regime de comunhão universal de bens antes da Lei nº6.515/77 com **Dirso Bruzadin**, brasileiro comerciante portador do RG.11.229.526 SSP/SP, CPF nº 589.857.948/68, domiciliados na rua Antonio de Lima, nº 611, Cidade Nova, em Mirassolândia-SP;

Francisca Alves Sampaio, brasileira, solteira, maior, do lar, portador da Cédula de Identidade RG. nº 21.726.733 SSP/SP, inscrito no CPF. sob o nº 372.807.108/08, domiciliados na Chácara Santa Izabel, município de Mirassolândia-SP;

Roberto Sampaio, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. nº 14.401.304 SSP/SP, inscrito no CPF. sob o nº 056.939.478-31, residente e domiciliados na Chácara Santa Izabel, município de Mirassolândia-SP;

§ 1º - Referido imóvel, abaixo descrito, constituído de parte do imóvel objeto da Matrícula N.º 1.453, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, possui a seguinte descrição:

“Inicia-se no ponto 01, do ponto 01 segue até o ponto 02 com rumo de 82°47'27" SW e distância de 84,59 m confrontando com Chácara Santa Izabel – Matrícula nº 1.453; do ponto 02 segue até o ponto 03 com rumo de 82°47'27" SW e distância de 7,44 m confrontando com imóvel da matrícula nº 4.010; do ponto 03 segue até o ponto 04 com rumo de 7°12'33" NW e distância de 12,00 m confrontando com a rua Luiz Vilches Gomes; do

ponto 04 segue até o ponto 05 com rumo de 82°47'27" NE e distância de 92,03 m confrontando com Chácara Santa Izabel – Matrícula nº 1.453; do ponto 05 segue até o ponto 01 com rumo de 7°12'33" SE e distância de 12,00 m confrontando com a rua Luiz Vilches Gomes. O perímetro acima descrito encerra uma área de 1.104,30 metros quadrados ou 0,1104 hectares.”

Artigo 2.º - O objeto da presente desapropriação tem por finalidade específica a utilização do imóvel como via pública (rua).

Artigo 3.º - A presente desapropriação é declarada de natureza urgente para fins de imissão provisória na posse do imóvel.

Artigo 4.º - Fica fazendo parte integrante deste decreto memorial descritivo e planta do imóvel referido.

Artigo 5.º - Eventuais despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário, devendo ser efetuada a avaliação do imóvel para fins de desapropriação.

Artigo 6.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirassolândia, 14 de agosto de 2020.

JOÃO CARLOS FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado, afixado em mural e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mirassolândia, na forma da lei, na data supra.

ADELSON BARBOSA
Agente Administrativo